

PLANO DE TRABALHO

Processo nº 01415.002520/2024-23

ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS E O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO nº: 01415.000633/2025-75

PARTÍCIPE 1: Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM

CNPJ: 10.898.596/0001-42

Endereço: Setor Bancário Norte Quadra 02, lote 8, bloco N, Edifício CNC III

Cidade: Brasília

Estado: DF

CEP: 70.040-020

Esfera administrativa: Federal

Nome do responsável: Fernanda Santana Rabello de Castro

Matrícula: 1821335

Cargo/função: Presidenta do IBRAM

PARTÍCIPE 2: Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC

CNPJ: 00.401.37/0001-0

Endereço: rua Conselheiro Spinola, s/nº, Barris

CEP 40.070-130

Cidade: Salvador

Estado: Bahia

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: Marcelo Ferreira Lemos Filho

Matrícula funcional: 92123460

Cargo/função: Diretor Geral do IPAC

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS E O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO nº: 01415.002520/2024-23

Data da assinatura: julho/2026

Início (mês/ano): 07/2026 Término (mês/ano): 07/2027

DIAGNÓSTICO

A reestruturação do Ministério da Cultura - MinC e, conseqüentemente, a retomada de ações em janeiro de 2023, dentro da estrutura do Poder Executivo Federal brasileiro, estabeleceu nova orientação de gestão, comprometida com campo cultural brasileiro e com o propósito de reintegração de políticas e programas descontinuados em gestão anterior.

Nesse contexto, se insere o Instituto Brasileiro de Museus, com a retomada de ações, no âmbito de um plano de implementação de políticas públicas, onde o papel dos museus assume fundamental importância para a valorização do patrimônio como dispositivo estratégico de aprimoramento dos processos democráticos.

A partir de um cenário de marcos regulatórios do campo consolidados e uma política pública sistematizada voltada para os museus brasileiros, a Política Nacional de Museus, desponta, com grande potencialidade para um projeto amplificado e diversificado de ações, o fortalecimento do Sistema Brasileiro de Museus, grande rede de articulação e promoção dos museus brasileiros, incorporando museus públicos, federais, estaduais, municipais, e privados, articulando ações em rede em diversas áreas, como pesquisa, conservação, restauro, exposições, ampliação de acervos, formação de mão de obra especializada, dentre outras, com o objetivo de construção participativa e colaborativa, visando a inclusão social e dentro da compreensão da cultura como fator de cidadania e desenvolvimento social.

Gerenciado pelo IBRAM, o Sistema Brasileiro de Museus, consiste em uma rede organizada de instituições museológicas, de adesão voluntária, com o objetivo de facilitar o diálogo e a gestão integrada entre museus – que podem ser públicos e privados, assim como comunitários e ecomuseus, entidades educacionais relacionadas à museologia, organizações sociais e grupos étnicos e culturais que desenvolvam programas, projetos ou atividades museológicas e outras entidades afins.

O Instituto fixa as diretrizes do Sistema (mediante Comitê Gestor, composto por representantes de órgãos e entidades da área da museologia, do setor governamental e da sociedade civil) e estabelece orientação normativa e supervisão técnica para o exercício de suas atividades. Entre os vários objetivos do Sistema, elencados na legislação, destacam-se os de: promover a articulação entre instituições museológicas, estimular o desenvolvimento de programas e projetos que respeitem e valorizem o patrimônio cultural de comunidades populares e tradicionais, divulgar padrões e procedimentos técnico-científicos que orientem as atividades dos museus, impulsionar a participação da sociedade no setor museológico, incentivar a criação e a articulação de redes temáticas e promover a instalação de sistemas estaduais, regionais, distritais ou municipais de museus, que tem por objetivo auxiliar e conectar, em nível mais local, os museus.

Este Plano de Trabalho tem por objetivo ser um instrumento que integra a proposta de celebração do Acordo de Cooperação Técnica, apresentando o detalhamento das etapas e ações propostas. Portanto, trata-se de parte fundamental no planejamento e acompanhamento do que se pretende realizar.

Dessa forma está de acordo com o objetivo do ACT que visa a realização de ações conjuntas e de apoio mútuo para o desenvolvimento de pesquisa e elaboração de documentos e material informativo referente ao tema Sistemas e redes estaduais de museus:

ABRANGÊNCIA

Localidade: Estadual

Público-alvo: setor museal do estado da Bahia

JUSTIFICATIVA

O Acordo proposto está em consonância com as premissas da Política Nacional de Museus, notadamente no tocante ao fortalecimento do Sistema Brasileiro de Museus e à preservação e fruição do patrimônio cultural musealizado, e com a [Lei Federal nº 11.906/2009](#), que cria o Ibram, principalmente no que concerne ao Art. 3º, alíneas I, II, III, IV, V, VII e VIII do referido diploma legal que aponta como finalidade da instituição:

- I – promover e assegurar a implementação de políticas públicas para o setor museológico, com vistas em contribuir para a organização, gestão e desenvolvimento de instituições museológicas e seus acervos;
- II – estimular a participação de instituições museológicas e instituições de memória nas políticas públicas para o setor museológico e nas ações de preservação, investigação e gestão do patrimônio cultural musealizado;
- III – incentivar programas e ações que viabilizem a preservação, a promoção e a sustentabilidade do patrimônio museológico brasileiro.

OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO

GERAL:

Promover ações conjuntas visando, a partir da integração de competências e de recursos técnicos institucionais, o desenvolvimento de ações coordenadas que contribuam para o fortalecimento, a difusão e o fomento de políticas de museus, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

ESPECÍFICOS:

- a) Sistematização de dados relativos ao Sistema Brasileiro de Museus, a Política Nacional de Museus e a Política Nacional Setorial de Museus visando criar documentos norteadores para apoiar nas ações planejadas para a implementação de Sistemas estaduais e municipais de Museus;
- b) Articular com o sistema Estadual de Museus do estado da Bahia visando a participação, a promoção e a divulgação de ações voltadas para as políticas públicas no estado.
- c) Cooperar na elaboração de instrumentos técnicos necessários visando ações de implementação de Sistemas Estaduais de Museus;
- d) Promover encontros, oficinas e debates que tenham como tema o Sistema Brasileiro de Museus, sua constituição e desenvolvimento;
- e) Participar em eventos institucionais do Ibram, como a Semana e a Primavera de Museus;
- f) Compartilhar boas práticas e expertise do IBRAM com a UFOP;
- g) Atender às normativas nacionais e fortalecer a política institucional de museus;
- h) Fomentar políticas públicas para o campo museal no município e estado.

METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Para a viabilização do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, a participação dos partícipes envolve como metodologia de trabalho:

- i) Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
- k) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final.
- l) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento.
- m) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário.
- n) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações,

mediante custeio próprio.

o) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas.

p) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

q) Observar os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e

r) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

s) Oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Instituto Brasileiro de Museus - CPAS/ASREL - Vera Lucia Mangas da Silva

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC - Ana Coelho

RESULTADOS ESPERADOS

1. O fortalecimento, por meio de parcerias e ações integradas, das políticas públicas para o campo dos museus no estado da Bahia visando, ainda, a criação e o fortalecimento do Sistema Estadual de Museus no estado da Bahia. (IBRAM E IPAC);
2. A articulação das ações técnicas visando a capacitação de gestores e profissionais que atuam nas diversas áreas de competência técnica dos museus do estado da Bahia. (IBRAM E IPAC);
3. O desenvolvimento de ações conjuntas visando o estreitamento de políticas de fomento e financiamento para os museus e instituições de memória do estado da Bahia (IBRAM e IPAC);
4. Fortalecimento do Sistema Brasileiro de Museus por meio de criação e articulação com os sistemas estaduais de museus.(IBRAM)
5. Articulação com os museus e instituições de memória no estado da Bahia, objetivando a gestão integrada e o incentivo à criação de Sistemas Municipais de Museus (IPAC);
6. Realização de ações voltadas para a participação dos museus e instituições de memória do estado da Bahia, integrando a Semana Nacional de Museus, Primavera de Museus, Passaporte de Museus e Fórum Nacional de Museus (IBRAM e IPAC);
7. Realização do projeto Reconexões (IBRAM e IPAC);
8. Implementação de ações estruturantes e estruturais do Ibram no estado da Bahia (IBRAM e IPAC).

CRONOGRAMA

LINHA DE AÇÃO

2026

2027

	JULH	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JULH
Assinatura do ACT (IBRAM E IPAC)	X												
Reunião de integração de ações (IBRAM E IPAC)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Reuniões com representantes da SECULT (IBRAM E IPAC)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Planejamento e articulação dos museus e instituições de memória do estado da Bahia (IPAC)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Planejamento e realização de ações visando a formação e capacitação, apoio a programas de fomento e implementação de projetos colaborativos junto às instituições museológicas (IBRAM E IPAC)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Planejamento e realização da Semana Nacional de Museus (IPAC)										X	X		
Planejamento e realização da Primavera de Museus (IPAC)		X	X										
Implementação de ações estruturantes e estruturais do Ibram no estado da Bahia (IBRAM E IPAC)		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento de ações para o Fórum Nacional de Museus (IBRAM E IPAC)											X	X	X
Planejamento e modulação de projetos visando a promoção de ações comuns (IBRAM E IPAC)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Apoio técnico nas ações voltadas para a implementação de Sistemas de Museus (IBRAM E IPAC)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de relatórios (IBRAM E IPAC)						X							X

data da assinatura eletrônica

FERNANDA SANTANA RABELLO DE CASTRO
 Presidenta
 Instituto Brasileiro de Museus

MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO
Diretor Geral
Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ferreira Lemos Filho, Diretor**, em 31/07/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santana Rabello de Castro, Presidenta do Instituto Brasileiro de Museus**, em 04/08/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3494476** e o código CRC **40244AB1**.

Referência: Processo nº 01415.002520/2024-23

SEI nº 3494476